

**RESOLUÇÃO Nº 79, DE 05 DE MAIO 2022.**

Dispõe sobre Aprovação do Registro da Entidade Governamental Casa de Acolhimento Maria Caraíbas de Souza na modalidade de Acolhimento Institucional perante o Conselho Municipal de Assistência Social de Serra do Ramalho- Bahia

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, instituído pela Lei Municipal n nº 395, de 17 de novembro de 2016 que altera a Lei 304 de 18 de janeiro de 2011, nomeado pelo Decreto nº. 294 de 05 de março de 2021, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar o registro da Entidade Governamental que oferta Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes na modalidade de Abrigo Institucional identificado pelo número da inscrição 10/2022.

**Art. 2º** O registro e inscrição terão validade de 02 (dois) anos, cabendo ao CMAS reavaliar o cabimento de sua renovação a cada 06 meses.

**Art.3º** O Registro ou Inscrição será cancelado quando a entidade:

- I – Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a presente Resolução e outras normas vigentes;
- II - Interromper suas atividades por período superior a 06 (seis) meses, sem motivo justificado;
- III – Deixar de executar o serviço inscrito na forma do Plano de Trabalho;
- IV - Encerrar suas atividades de fato ou juridicamente;
- V – Deixar de cumprir os requisitos para revalidação;
- VI- Descumprimento das Diretrizes constantes do Regimento Interno da Casa de Acolhimento;
- VII- Pela ocorrência de desvio da conduta ética por parte dos funcionários, técnicos e gestão;
- VIII- Cumprimento da execução do plano de trabalho realização a missão da Entidade.

**Art. 4º-** Esta resolução foi emitida com base na deliberação registradas na ata de nº 203 da reunião do CMAS realizada no dia 05 de Maio de 2022.

**Art. 5º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Márcio Oliveira Viana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Decreto nº 294, de 05 de março de 2021